



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

REQUERIMENTO 048/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Valdir Luiz Sartor, **solicitando-lhe a elaboração de Estudo Técnico para a colocação de quebra-molas ou Redutor de Velocidade, na Rua Maria Ester dos Santos Faria (antiga Rua Canaã), entre as Ruas Maria José Cação Berloff e Ricardo Francisco de Oliveira, no bairro Jardim América.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem fundamento na solicitação de moradores daquela localidade, em virtude de existirem veículos transitando em velocidade excessiva, agravado, ainda, pelas obras de infraestrutura que estão sendo realizadas na Rua Armando Crispiniano (antiga Rua dos Ipês), dobrando o já existente risco exponencial de acidentes.

Oportuno frisar que já foram protocolados, tanto por este, como por outros Vereadores, pedidos de instalação de quebra-molas/redutores de velocidade em alguns pontos da cidade que, a princípio, demandam atenção por parte da municipalidade, geralmente ocasionada por velocidade excessiva, mas, como regra, quase todas as respostas foram negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Pois bem. Nos moldes da lei, existe a necessidade de que seja realizado um estudo técnico pela Agência de Trânsito Municipal, de modo a averiguar se na localização mencionada há o preenchimento dos requisitos necessários previstos na Resolução do Contran e sua devida comprovação.

Elucido novamente que, até o momento, quase todas as respostas apresentadas pelo Poder Executivo foram negativas.

Oportuno esclarecer que os requerimentos e indicações desta natureza tem o propósito de atender os anseios populares, afinal os abusos diários são vistos e vivenciados pelos munícipes. Assim, de forma técnica, visando coibir imprudências, formula-se o presente requerimento.

Por sua vez, O Código Brasileiro de Trânsito¹ garante aos cidadãos o direito a um trânsito seguro.

"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

(...)

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito". (original sem grifo).

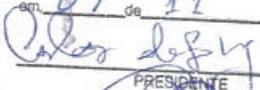
Contando com o bom senso, sensibilização e atenção necessária, aguarda-se

DEFERIMENTO.

Câmara Municipal de Deodápolis, 03 de novembro de 2021.


FLAVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 124
Em 03 de 16 de 2021
Assinatura do Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e **APROVADO**
em ÚNICA discussão e votação, nesta data,
em 09 de 11 de 2021

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

¹ Lei 9.503/97.